



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PROJETO DE LEI Nº 009/2025

DE 28 DE JANEIRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVOS E ACRESCENTA O ANEXO
VII À LEI MUNICIPAL Nº 915, DE 2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 107 da Lei Municipal nº 915, de 29 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

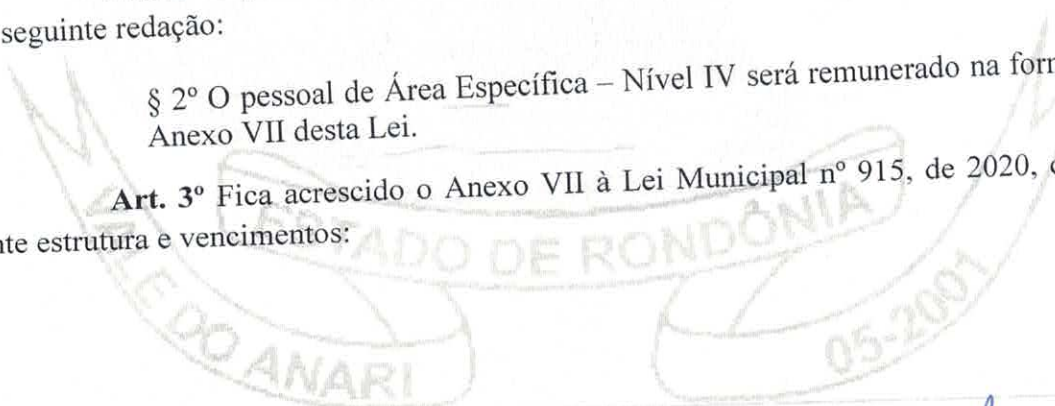
Art. 107. O Procurador do Município será remunerado na forma do Anexo VII desta Lei.

Parágrafo único. A carga horária dos membros de carreira da Procuradoria Geral do Município será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O § 2º do art. 198 da Lei Municipal nº 915, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O pessoal de Área Específica – Nível IV será remunerado na forma do Anexo VII desta Lei.

Art. 3º Fica acrescido o Anexo VII à Lei Municipal nº 915, de 2020, com a seguinte estrutura e vencimentos:



cler